**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015**

**TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 0047/2015 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE ARROIO TRINTA, DO OUTRO LADO A EMPRESA SOLANGE MEZZARI – MICRO EMPREENDEDOR, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **SOLANGE MEZZARI** – **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, CNPJ sob nº 18.059.472/0001-85, com sede na Rua Padre Augustinho s/n, no Município de Arroio Trinta - SC, representada neste ato pela Senhora **SOLANGE MEZZARI** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Padre Augustinho s/n, no Município de Arroio Trinta - SC, devidamente inscrito no CPF sob nº 010.425.329-07 e CI n.º4.978.947, doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

* 1. - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada não possuir em seu ramo de atividade possibilidade de prestar serviços na forma contratada nº 0047/2015, de 22 de julho de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio Trinta – SC, 02 de setembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**ALCIDIR FELCHILCHER**

**CNPJ 82.826.462.0001/27**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**SOLANGE MEZZARI**

CPF nº 010.425.329-07

CI n.º4.978.947

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**JULIAR LUIZ MANENTI**

**CPF: 036.215.649-26**

**TARCÍSIO LIDANI**

**CPF: 613.139.909-78**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0001/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PARA ADMINISTRAR O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**CONTRATADA: SOLANGE MEZZARI**